



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 89/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **serviço de acesso à internet banda larga com tecnologia wireless, incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Planta do Local de Instalação;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 19/09/2012 até às 13 horas de 01/10/2012.

3 – No dia 01/10/2012, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de 01 (um) acesso à internet banda larga com tecnologia wireless, para utilização no Tribunal Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção, pelo período de 05 a 30 de outubro de 2012, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – **Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001.

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 1: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 3.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.7** – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;
- 3.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observados os seguintes aspectos:

- 1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no valor total do item, sendo que:

a.1) para o item 1, o valor total é referente à instalação de 01 (um) ponto de acesso;

a.2) para o item 2, o valor total é referente ao período de acesso de 05 a 30 de outubro de 2012;

a.3) para o item 3, o valor total é referente a 12 (doze) horas **estimadas** de plantão técnico presencial.

Observação 1: Os preços que forem propostos acima dos máximos admitidos para os itens 1 e 3 ensejarão a desclassificação da proposta.

Observação 2: O valor hora do plantão técnico presencial será pago por hora efetiva de serviço prestado.

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

4.1 – Os itens 1 a 3 compõem GRUPO ÚNICO.

4.2 – Os lances serão efetuados pelo **valor total** dos itens que compõem o grupo único;

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 4.4** – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;
- 4.5** – O sistema fará automaticamente a totalização do grupo, conforme valores cotados para os itens.
- 5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.
- 8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente **duas casas decimais**, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero ou **superiores aos máximos fixados pela Administração para os itens 1 e 3, dispostos no Anexo I**, o que enseja a desclassificação.
- 10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

- 1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
- 1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise das respectivas propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **valor total de cada item** que compõe o grupo único.

2.1.1 – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (VG)**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (VG)**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada” ou por fax (11-3130-2195/2155) ou e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVIII deste Edital.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL PROPOSTO POR ITEM;

2.2 – VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (VG), que corresponde à somatória do Valor Total Proposto dos itens que compõem o Grupo Único;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 2: Os valores deverão ser expressos em reais, incluídos todos os tributos, fretes, mão de obra, suporte, manutenção e despesas de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos.

2.3 – PRAZO A SER OBSERVADO: O acesso deve ser entregue operacional no dia 05/10/2012.

2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line*:

a) ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema;

b) ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no link <http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalInternet.do>, para verificação da vigência do documento constante da alínea “b” do subitem 2.2 desta cláusula.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos via fax (11 – 3130-2195/2155) ou e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho;

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

a) Atestado de vistoria, conforme Anexo III deste Edital, comprovando que vistoriou as áreas onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento dos detalhes e condições de instalação dos serviços para a perfeita execução do objeto.

a.1) A visita técnica no TRE/SP deverá ser agendada com a Assistência de Elétrica e Telefonia, pelos telefones (11) 3130-2266/2276/2286, no horário das 14h às 19h, devendo ocorrer até a data da sessão de abertura do certame.

b) Ato de Autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União.

2.3 – Demais documentos complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O Atestado de Vistoria, elencado na alínea “a” do item 2.2 desta cláusula deverá ser encaminhado via fax ou *e-mail*, até 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

4 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e item 3 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1 – O prazo que trata o subitem 5.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.2 e 5.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.2 da cláusula XVIII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

6.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, da cláusula XIX deste Edital.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

7.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

9 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

9.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIV – DOS RECURSOS

- 1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 9 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.
- 2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.
- 3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.
- 7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do crédito de eleição, Programa de Trabalho 0206105704269.0001 – “Pleitos Eleitorais”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”.

XVI – DO CONTRATO

- 1** – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.
- 2** – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:
 - 2.1** – estatuto ou contrato social;
 - 2.2** – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;
 - 2.3** – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

XVII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a execução satisfatória do serviço de instalação (“Aceite Final”) e dos serviços de fornecimento do acesso à internet e plantão técnico presencial (“Aceite de Serviço”), todos acompanhados da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no subitem 2.5.1 da cláusula XII deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – O “Aceite Final” e o “Aceite de Serviço” serão emitidos de acordo com o estabelecido na cláusula V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.2.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.3 – A documentação mencionada no subitem 1.2.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.2 e 5.2.1 da cláusula XIII do Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do contrato (Anexo IV).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.4 – aumentar ou diminuir o serviço inicialmente solicitado, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9– Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 19/09/2012, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 3,00 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm e www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 17 de setembro de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 89/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO

Contratação de 1 (um) acesso de Banda Larga à Internet com tecnologia Wireless para utilização no TRE/SP, incluindo instalação, configuração e manutenção, pelo período de 05 a 30 de outubro de 2012.

II – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acesso deverá ser instalado, bem como os serviços relacionados deverão ser prestados na Sala de Imprensa, situada no saguão da Sede I do TRE/SP, Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista, São Paulo-SP.

III – REQUISITOS GERAIS

A Contratada deverá observar os seguintes requisitos gerais no atendimento do objeto:

- a) O acesso deve ser entregue totalmente operacional, atendendo às especificações deste documento e distribuído sem fio (wireless) mediante senha única.
- b) O acesso à internet deve estar disponível e operacional em regime 24x7 no período contratado.
- c) A empresa candidata a esta licitação deverá realizar uma vistoria in loco, pré-agendada com a equipe do TRE/SP, nos termos da alínea “a.1” do subitem 2.2 da cláusula XIII do edital, para análise das condições locais.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1 –Especificação técnica dos acessos à internet de banda larga

O acesso à internet de banda larga deve atender às seguintes características mínimas:

- a) Velocidade de no mínimo 10 Mbps para download e 500 kbps para upload;
- b) A rede Wireless deverá utilizar o padrão 802.11 b/g/n;
- c) A interface LAN deverá permitir uso de IP dinâmico utilizando protocolo DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- d) Conexão ao backbone da internet por tecnologia de radiofrequência, ADSL, cabo, fibra óptica ou equivalente.
- e) Permitir no mínimo 50 conexões simultâneas;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- f) A área de abrangência do sinal Wireless deverá ser de no mínimo um raio de 50 metros a partir do ponto de distribuição;
- g) Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros ou, no caso dessa exigência, a contratada deverá fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- h) O acesso pelos clientes deverá ser realizado mediante senha única obrigatória. A senha deverá ser de conhecimento da Contratante, que poderá a seu critério solicitar mudança dela;
- i) O acesso à internet não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.2 – SERVIÇOS NECESSÁRIOS

4.2.1 - Instalação e Configuração

Os serviços de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

a) Instalação dos acessos à internet, sendo que:

a.1) A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração de todos os equipamentos necessários (modem, rádio, roteador, etc) por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento do acesso, bem como pela desinstalação após a finalização dos serviços;

a.2) A Contratada deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical para conexão dos elementos de rede instalados, se forem necessários para a correta instalação do acesso;

a.2.1) A infraestrutura realizada pela Contratada deverá atender às normas vigentes e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

a.2.2) A passagem de cabeamento pela estrutura predial do TRE/SP deverá ser aprovada e acompanhada pelo corpo técnico do Tribunal

b) Execução prévia de testes no acesso, de forma a garantir o pleno funcionamento a partir do dia 05/12/2012.

4.2.2 - Suporte e Manutenção

O serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados deve atender aos seguintes requisitos:

a) Deve estar disponível em regime 24x7 uma central de atendimento para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob a responsabilidade da Contratada a substituição de qualquer material por ela previamente fornecido com problema (ligação gratuita ou local).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b) Após a abertura do chamado a Contratada tem um prazo de 12 horas para identificar e resolver o problema, caso notadamente de alçada da Contratada.
- c) No período compreendido entre as 18h do dia 07/10/2012 até as 24h desse mesmo dia, bem como, o mesmo período, no dia do segundo turno das eleições 2012 (28/10/2012), será obrigatório a Contratada manter técnico no local e solucionar qualquer problema que eventualmente ocorra no prazo máximo de 1 hora;
- d) Caso a contratada não cumpra com as cláusulas impostas e acordadas em contrato, o TRE/SP poderá cancelar o serviço isento de multas ou taxas.

V- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Aceite da instalação do acesso de internet

O **aceite final** da instalação do acesso deverá ser realizado na presença do Fiscal do TRE/SP e do técnico da Contratada, no local onde foi instalado o serviço ofertado.

5.2 – Aceite do serviço

Os serviços, que correspondem ao fornecimento do acesso solicitado e ao plantão técnico presencial, devem ter sua fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) que servirá como “**Aceite de Serviço**” .

VI – PRAZO A SER OBSERVADO

O acesso deve ser entregue operacional no dia 05/10/2012.

VII – FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor de instalação do acesso (**Vinst_acesso_wireless**) especificado será pago após a emissão do **Aceite Final**.
- b) Os valores a serem pagos pelo fornecimento do acesso wireless de internet e pelo serviço de plantão técnico presencial serão pagos após a finalização do período de contratação dos serviços, condicionado à emissão do “**Aceite de Serviço**” por parte do(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) no TRE/SP.
- c) O valor hora do plantão técnico presencial (**Vhora_plantão_téc_presencial**) será pago por hora efetiva de serviço prestado.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Será considerada vencedora a proposta que atender todas as especificações deste documento e com menor Valor Global, considerando:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

$$VG = Vinst_acesso_wireless + Vaccesso_wireless + (12 \times Vhora_plantão_téc_presencial)$$

Em que:

- **VG: Valor Global**
- **Vinst_acesso_wireless:** Valor da instalação do acesso especificado.
- **Vaccesso_wireless:** Valor a ser pago pelo fornecimento do serviço.
- **12:** número de horas **estimado** para o 1º turno e 2º turno das Eleições de 2012.
- **Vhora_plantão_téc_presencial:** valor hora do plantão técnico presencial.

IX – PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

A licitante deverá observar os seguintes preços máximos admitidos no envio da proposta eletrônica de preços:

Descrição	Preço máximo admitido
Vinst_acesso_wireless: Valor da instalação do acesso especificado	R\$ 5.650,00
Vhora_plantão_téc_presencial: valor hora do plantão técnico presencial	R\$ 200,00 por hora. R\$ 2.400,00 para 12 horas estimadas de plantão para o 1º turno e 2º turno das Eleições de 2012.

Os preços que forem propostos acima dos máximos admitidos, constantes deste Anexo, ensejarão a desclassificação da proposta.

X – PENALIDADES

Verificado o não cumprimento de qualquer exigência definida neste Anexo, o Fiscal do Contrato notificará a Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras do TRE/SP para as providências cabíveis quanto à apuração das razões do descumprimento e à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no Contrato, se for o caso.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 89/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME.....		R.G.....	C.P.F.....
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:		R.G.	C.P.F.....
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, fretes, mão de obra, suporte, manutenção e despesas de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos, expressos em reais;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária;
- 3) O endereço e o C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO ÚNICO

ITEM	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	01 ponto	Vinst_acesso_wireless - valor de instalação de acesso à internet banda larga com tecnologia wireless, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	R\$ 5.650,00	R\$	R\$
2	01 serviço	Vacesso_wireless - valor pelo fornecimento do acesso de internet wireless para utilização no TRE/SP, pelo período de 05 a 30 de outubro de 2012, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	Não há	R\$	R\$
3	12 horas	Vhora_plantão_téc_presencial - Valor hora do plantão técnico presencial para o 1º turno (05/10/2012) e 2º turno (28/10/2012), conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	R\$ 200,00/hora	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (VG) (soma dos valores totais dos itens 1 a 3)					R\$

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (VG) = Vinst_acesso_wireless + Vacesso_wireless + (12 x Vhora_plantão_téc_presencial)

Em que:

- **VG:** Valor Global
- **Vinst_acesso_wireless:** Valor da instalação do acesso especificado.
- **Vacesso_wireless:** Valor a ser pago pelo fornecimento do serviço.
- **12:** número de horas **estimado** para o 1º turno e 2º turno das Eleições de 2012.
- **Vhora_plantão_téc_presencial:** valor hora do plantão técnico presencial.

Observação: O valor hora do plantão técnico presencial (**Vhora_plantão_téc_presencial**) será pago por hora efetiva de serviço prestado.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PRAZO A SER OBSERVADO: O acesso deve ser entregue operacional no dia 05/10/2012.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / //2012.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 89/2012

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____
_____, por intermédio do(a) Sr(a). _____
_____, visando à elaboração de proposta
relativa ao Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 89/2012, efetuou visita técnica às dependências
do TRE-SP onde serão executados os serviços (Sala de Imprensa que será instalada no saguão
da Sede I do TRE/SP, Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista, São Paulo-SP), tomando
conhecimento de suas condições e peculiaridades.

São Paulo, ____/____/2012.

Assinatura: _____

Nome do servidor: _____

Ponto: _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 89/2012

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO SUPORTE E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM TECNOLOGIA WIRELESS QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de 01 (um) acesso à internet banda larga com tecnologia wireless para utilização no Tribunal Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, incluindo instalação, configuração, suporte e manutenção, pelo período de 05 a 30 de outubro de 2012.

Parágrafo único – Os serviços serão executados nos termos das especificações, diretrizes, condições, detalhamentos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, da proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 89/2012, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir **todas as disposições deste contrato**, e, ainda, a:

- a)** cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, em especial as condições estabelecidas na Lei n.º 9.472/1997 e na Resolução n.º 272/2001 da ANATEL, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- b)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANATEL, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- c)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- d)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- e)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- f)** apresentar Licença para Funcionamento de Estação, válida, emitida pela ANATEL, no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste contrato;
- g)** não dar causa à extinção da autorização de prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, expedida pela ANATEL;
- h)** manter e exigir de seu(s) empregado(s) sigilo sobre dados que porventura venha(m) a ter conhecimento por força da contratação;
- i)** responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- j)** manter, durante a contratação, endereço, *e-mail* e telefone para contato permanentemente atualizados;
- k)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir **todas as disposições deste contrato**, e, ainda, a:

- a) promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- c) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará de ___/___/____ até ___/___/____ .

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função Programática _____ - “ _____ ”, elemento de despesa _____ - “ _____ ”, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___ / 2012, e outras que se fizerem necessárias.

VI – PREÇO – A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato os seguintes valores:

- a) R\$ _____ (_____) pelo valor de instalação de 1 (um) acesso especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- b) R\$ _____ (_____) pelo fornecimento de acesso à internet banda larga com tecnologia wireless para utilização no Tribunal Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, pelo período de 05 a 30 de outubro de 2012, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) R\$ _____ (_____) pelo valor da hora de plantão técnico presencial efetivamente prestado das 18h do dia 07/10/2012 até as 24h desse mesmo dia, bem como no dia do segundo turno das Eleições 2012 (28/10/2012).

Parágrafo 1º – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo 2º – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

VII – PAGAMENTO – O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após a execução satisfatória do serviço de instalação (“Aceite Final”) e dos serviços de fornecimento do acesso à internet e plantão técnico presencial (“Aceite de Serviço”), todos acompanhados da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – O “Aceite Final” e o “Aceite de Serviço” serão emitidos de acordo com o estabelecido na cláusula V do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Parágrafo 2º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – A CONTRATANTE exigirá para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT).

Parágrafo 4º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 5º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 2º desta cláusula.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 6º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

IX – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

X – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Fica estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;

b) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XIII – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Obras e Serviços, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente
1.ª testemunha
P/ Contratada
2.ª testemunha